



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Campus Betim**  
Rua Itamarati, 140 - CEP 32677-564 - Betim - MG  
(31)3532-5930 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 261/2024**

**Dispõe sobre a seleção de Projeto de Ensino sem fomento no âmbito do IFMG-Campus Betim.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS BETIM**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195 de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, no período de **7 de agosto de 2024 a 19 de fevereiro de 2025**, as inscrições destinadas à seleção de Projeto de Ensino sem fomento a serem ofertados para as comunidades acadêmica e escolar do IFMG-*Campus* Betim.

## **1. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** Este processo de seleção de Projeto de Ensino está em conformidade com a Instrução Normativa nº 2, de 23 de janeiro de 2019, da Pró-Reitoria de Ensino, sendo voltado para o desenvolvimento de Projetos de Ensino, envolvendo servidores e estudantes do IFMG-*Campus* Betim.

**1.2.** Compete ao Setor de Planejamento de Ensino: a elaboração do edital, o recebimento dos projetos, análise, avaliação, acompanhamento e divulgação dos resultados dos Projetos de Ensino.

**1.3.** Este processo de seleção de Projeto de Ensino terá fluxo contínuo durante o ano letivo 2024, com acolhimento de propostas no período de **7 de agosto de 2024 a 19 de fevereiro de 2025**.

**1.4.** Os Projetos de Ensino propostos ao Setor de Planejamento de Ensino do IFMG-*Campus* Betim deverão apresentar cronograma de execução no **ano letivo de 2024**, conforme calendários acadêmicos do *campus*.

**1.5.** Projetos que almejem a continuidade das atividades após o período originalmente previsto deverão, primeiramente, entregar relatório final ao Setor de Planejamento de Ensino, conforme item **5.2.1** e, posteriormente, realizar nova submissão.

**1.6.** Os Projetos de Ensino propostos ao Setor de Planejamento de Ensino do IFMG-*Campus* Betim devem possuir viabilidade técnica e financeira, de acordo com o plano de trabalho. Será de total responsabilidade do coordenador do projeto a aquisição de materiais, equipamentos, entre outros, para a execução.

## **2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO**

**2.1.** Os Projetos de Ensino são atividades temporárias de desenvolvimento educacional que visam a reflexão e a melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem, desenvolvidas em momentos distintos daqueles destinados à carga horária regular das disciplinas dos cursos.

**2.2.** Os Projetos de Ensino serão desenvolvidos sob a responsabilidade e orientação de servidor pertencente ao quadro efetivo do IFMG-*Campus* Betim, docente ou técnico administrativo, podendo ser executados no âmbito *campus* ou na forma *multicampi*.

**2.2.1.** Os Projetos de Ensino têm como público-alvo as comunidades escolar e acadêmica e, prioritariamente, devem ser direcionados para os discentes do *campus*.

**2.2.2.** Na proposição de Projeto de Ensino que envolva mais de um *campus* do IFMG (modalidade *multicampi*), a equipe deverá contar com, no mínimo, um/a colaborador/a para cada um dos *campi* envolvidos no projeto.

**2.3.** De maneira a atender a esse edital e de acordo com a Instrução Normativa nº 02/2019 da Pró-Reitoria de Ensino do IFMG, são considerados Projetos de Ensino:

- I. projetos interdisciplinares e/ou integradores;
- II. práticas inovadoras de ensino;
- III. proposição de metodologias e materiais pedagógicos inovadores;
- IV. estudos direcionados para as práticas educacionais;
- V. estudos correlacionados aos processos de ensino e aprendizagem.

**2.4.** Os Projeto de Ensino têm por objetivo:

- I. promover a interação e integração entre disciplinas ou entre outros componentes curriculares com os demais níveis de ensino, de acordo com as necessidades de cada curso;
- II. desenvolver recursos e metodologias aplicáveis ao ensino e à aprendizagem;
- III. proporcionar suporte às atividades de ensino desenvolvidas na instituição;
- IV. desencadear e incentivar processos de inovação na prática pedagógica;
- V. fomentar o desenvolvimento de programas e projetos, no âmbito do IFMG, respeitando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- VI. colaborar para o aperfeiçoamento e a melhoria da qualidade dos cursos do IFMG;
- VII. impulsionar as práticas educacionais com foco na permanência e no êxito dos discentes;
- VIII. impulsionar o desenvolvimento de atividades de ensino articuladas com a pesquisa e a extensão;
- IX. incentivar a participação dos discentes, docentes e técnicos administrativos em atividades acadêmicas e socioculturais;
- X. proporcionar vivências curriculares compatíveis com temas e cenários socioculturais emergentes.

**2.5.** O Projeto de Ensino deve ser postado no sistema eletrônico (SEI) e enviado ao Setor de Planejamento de Ensino (unidade CBT-SPE), contendo as seguintes informações:

I. Identificação:

a) Título do projeto

b) Caracterização do projeto:

i) Áreas do Conhecimento.

ii) Equipe de trabalho, especificando a função e carga horária semanal de cada membro.

II. Introdução.

III. Justificativa.

IV. Objetivos gerais e específicos.

V. Metodologia.

VI. Cronograma de execução.

VII. Infraestrutura necessária.

VIII. Resultados e impactos esperados.

IX. Referências bibliográficas.

**2.6.** O(a) coordenador(a) do Projeto de Ensino deve, no SEI, iniciar um processo e escolher "Tipo de Processo: Ensino: Comunicações e Solicitações Acadêmicas". Na Especificação, adicionar "Edital 261/2024 - Projeto "Nome do Projeto"" - Nível de acesso: público. Depois, dentro do processo criado,

adicionar arquivo digital como anexo. Por fim, o processo deve ser enviado para a unidade CBT-SPE.

### 3. DA EQUIPE DO PROJETO DE ENSINO

**3.1.** O Projeto de Ensino poderá ser proposto por servidor/a pertencente ao quadro efetivo permanente do IFMG-*Campus* Betim, preferencialmente com participação de discentes.

**3.2.** Os participantes dos Projetos de Ensino são definidos como:

I. **Coordenador:** docente ou técnico administrativo responsável pela coordenação do projeto e de todas as ações da equipe de trabalho, pelos trâmites de início, execução e conclusão do projeto, pela elaboração e condução dos processos avaliativos, dos relatórios e correspondências relativas ao projeto, bem como pela execução de outras atividades inerentes ao projeto.

II. **Colaborador:** docente ou técnico administrativo, convidado ou voluntário, que desenvolve e atua, no todo ou em parte, das atividades previstas no projeto.

III. **Discente voluntário:** desenvolve e participa, no todo ou em parte, das atividades previstas em cada projeto, sob a supervisão do coordenador.

**3.3.** Dentre os membros da equipe, é permitida a participação de servidor/a temporário/a, na condição de colaborador, em Projetos de Ensino que se desenvolvam dentro do período previsto em seu contrato com o IFMG.

**3.4.** De acordo com o exposto no Regulamento da Atividade Docente do IFMG, os servidores docentes poderão considerar a carga horária prevista em Projetos de Ensino para fins de cumprimento de carga horária de trabalho.

**3.5.** Conforme IN 2/2019, os servidores técnico-administrativos poderão propor ou compor a equipe do projeto, desde que haja manifestada anuência da chefia imediata e desde não haja comprometimento das suas atividades administrativas regulares no âmbito dos seus respectivos setores.

**3.6.** A carga horária dos participantes discentes destinada ao desenvolvimento de projeto de ensino, quer sejam bolsistas ou voluntários, deverá levar em consideração:

I. o calendário acadêmico do *campus* em que o discente estiver devidamente matriculado; e

II. o cumprimento da carga horária prevista no edital ao qual o projeto estiver vinculado, conforme dias e respectivos horários pré-estabelecidos com o/a coordenador/a do projeto.

**3.6.1.** As atividades do Projeto de Ensino sob a responsabilidade do discente não poderão ser coincidentes com o seu horário de aulas em seu curso regular.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** Dentro do período estipulado no subitem 1.3, o proponente do Projeto de Ensino deverá enviar ao Setor de Planejamento de Ensino (unidade CBT-SPE), via sistema eletrônico (SEI), versão digital do projeto de ensino, conforme modelo constante no Anexo I.

**4.2.** O Setor de Planejamento de Ensino do IFMG *Campus* Betim avaliará a viabilidade do Projeto de Ensino e emitirá parecer em até 15 (quinze) dias.

**4.2.1.** O parecer do Setor de Planejamento de Ensino poderá resultar em:

I. Aprovação, sem ressalvas;

II. Aprovação, com solicitação de correção de dados ao proponente; ou

III. Reprovação.

**4.3.** Em caso de ter o seu Projeto de Ensino reprovado pelo Setor de Planejamento de Ensino, a equipe proponente poderá submeter o documento revisado após 15 (quinze) dias.

**4.3.1.** Nessa condição, o Setor de Planejamento de Ensino terá até 15 (quinze) dias para verificar se o novo Projeto de Ensino atende à IN 02/2019 e às regras desse edital, emitindo novo parecer, conforme subitem 4.2.1.

## **5. DAS ALTERAÇÕES E RELATÓRIOS DO PROJETO DE ENSINO**

**5.1.** Cabe ao/à coordenador/a do Projeto de Ensino informar ao Setor de Planejamento de Ensino as alterações na versão original apresentada à época da aprovação, via SEI, utilizando o mesmo processo criado no item 2.6. O mesmo procedimento deve ser utilizado no caso de substituição e membros da equipe, interrupção ou cancelamento de atividades, alteração do conteúdo programático, apresentando a respectiva justificativa.

**5.1.1.** Em se tratando de interrupção/cancelamento das atividades, também deverá ser encaminhado o relatório das atividades desenvolvidas até a data da interrupção/cancelamento, via SEI, utilizando o mesmo processo criado no item 2.6.

**5.2.** Após a conclusão do projeto, o/a coordenador/a terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar, via SEI, utilizando o mesmo processo criado no item 2.6:

- I. o relatório final de atividades; e
- II. a lista de concluintes do projeto de ensino.

**5.2.1.** O relatório final a ser produzido pelo/a coordenador/a do Projeto de Ensino deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes aspectos:

- I. cumprimento dos objetivos propostos;
- II. descrição das atividades desenvolvidas.

**5.2.2.** A submissão de novos Projetos de Ensino e/ou a solicitação de continuidade de um mesmo projeto pelo/a coordenador/a estarão condicionadas à entrega do relatório final do Projeto de Ensino já registrado no Setor de Planejamento de Ensino do IFMG-Campus Betim.

## **6. EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO**

**6.1.** Caberá ao Setor de Planejamento de Ensino do IFMG-Campus Betim, a emissão de "Declaração de participação de Projeto de Ensino", via SEI, em até 30 (trinta) dias do início do projeto.

**6.2.** Caberá ao Setor de Planejamento de Ensino do IFMG-Campus Betim, após o recebimento do relatório final, a emissão de "Declaração de Conclusão de Projeto de Ensino", em até 30 (trinta) dias após a adição do relatório final no SEI.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** Os casos omissos ou situações extraordinárias serão resolvidos pela Diretoria de Ensino do IFMG-Campus Betim.

**7.2.** As disposições e instruções contidas nos anexos deste edital constituem normas que o integram, bem como os demais documentos referentes a este processo de seleção de Projeto de Ensino que vierem a ser publicados.

Registre-se. Publique-se.

## **ANEXO I – FORMULÁRIO PARA SUBMISSÃO DE PROJETO DE ENSINO**

<b>I – Identificação do Projeto</b>
<b>Dados do Proponente</b>

<b>Nome:</b>		
<b>Cargo/Função:</b>		
<b>Campus:</b>		
<b>E-mail institucional:</b>		
<b>Telefone(s) para contato:</b>		
<b>Link para o <i>Curriculum Lattes</i>:</b>		
<b>Título do Projeto</b>		
<b>Caracterização do Projeto</b>		
<b>Campus/Campi:</b>		
<b>Área(s) do conhecimento:</b>		
<b>Equipe de Trabalho</b>		
<b>Nome</b>	<b>Função no Projeto</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>
<b>Caracterização do público-alvo</b>		

**II - Introdução**

**III - Justificativa**

**IV – Objetivos**

**Objetivo Geral**

**Objetivos Específicos**

**V - Metodologia**

**VI – Cronograma de Execução**

<b>Descrição da meta/ação</b>	<b>Início (dia/mês/ano)</b>	<b>Término (dia/mês/ano)</b>

**VII – Infraestrutura Necessária**

<b>Descrição do item</b>	<b>Situação (Disponível/A adquirir)</b>

<b>VIII – Resultados e Impactos esperados</b>	
<b>IX – Referências Bibliográficas</b>	

Betim, 06 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Vagner Ferreira, Diretor(a) Geral - Campus Betim**, em 06/08/2024, às 14:29, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1994628** e o código CRC **C296CA5B**.

23792.001026/2024-87

1994628v1